

Augusto Batista de Sá

Lei Nº 50, de 3 de Novembro de 1950.

Abre o crédito Especial de R\$. 57.906,60.

A abertura, nos termos do Art. 1º da Lei de 2 de ...

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de ... ta e sete mil, oitocentos e seis ... (R\$. 57.906,60), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas não empenhadas.

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

- a) - anulação total,
  - 1-8-12-0-a - Encargos Oficiais de Folha Quarta 3.600,00
  - 1-8-12-0-b - Comissão de 2% s/s/ ... 1.000,00
  - 8-15-4 - Perc. s. Direc. da D. Ativa 2.000,00
  - 8-55-4 - Fomento da Educação
  - Supl. - Pensão = 26.875,00
  - Total das anulações 33.475,00

- b) - Anulação parcial,
  - 8-81-1-a - ... 3.500,00
  - 8-82-4-a - ... 20.000,00
  - 8-12-0-0 - Comissão de 5% nos ... 931,60
  - Total das anulações 24.431,60
  - Total das anulações 57.906,60

Art. 3º - Fica pagas por ... a despesa do ...

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em ...

para a construção de uma escola rural;  
com uma área de 60x80 metros, site no povoado  
de Ligeira de Baixo, dando um início para a cons-  
trução de um sistema público.

§ 1º - O preço de aquisição dos referidos materiais  
é de, respectivamente, de cinco mil  
e oitocentas e noventa reais (R\$, 5.890,00); e de  
dois mil e oitocentas e noventa reais (R\$, 2.890,00); e de  
quatro mil e oitocentas e noventa reais (R\$, 4.890,00).

Art. 2º - Para a compra de materiais, para a obra,  
é necessário a quantia de três mil,  
oitocentas e noventa e nove reais,  
(R\$, 3.899,90), total das compras acima.

Art. 3º - É a soma de recursos do quinto  
percentual previsto no art. 15, § 4º da Consti-  
tuição Federal, com o saldo atual de  
quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta  
e sete reais e sessenta e sete centavos,  
(R\$, 41.557,60).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor mediante a sua  
publicação, nos termos das disposições em  
geral.

República, Município de Ligeira, 3 de  
Novembro de 1950.

Benedito Fleury de Ligeira Prefeito, M. U. U. U.  
Augusto Batista de Ligeira (Assessor) ad-hoc

Lei Nº 49, de 3 de Novembro de 1950.

Obriga o crédito especial de R\$, 39.500,00.

O Conselho Municipal de Ligeira decidiu e eu,  
Prefeito, de Ligeira, sanciono no seguinte:

Art. 1º - Para a obra de crédito especial da obra.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

- do valor de 100.000,00 e o restante de 100.000,00 (100.000,00) para atender as necessidades das despesas: aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, alimentação, material de expediente, etc.

Benedito Fleury de Lencina - gerente financeiro